



PORTARIA N. 08/2017

Considerando a delegação da organização do plantão criminal de recesso de final de ano da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da comarca de Belo Horizonte ao Coordenador Criminal Capital, nos termos da Resolução n. 51/2017; **considerando** a necessidade de preenchimento de vagas de plantonistas para atuação nas audiências de custódia, execução penal, urgência criminal e auditoria militar; e **considerando** a necessidade de racionalização do plantão da área criminal, o Coordenador Criminal, **resolve**:

Art. 1º O funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da área criminal da Capital, no período de **20 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018**, dar-se-á no regime de plantão e obedecerá ao disposto nesta Portaria, na Resolução n. 051/2017 e na Deliberação n. 04/2017 do e. CSDPMG.

Art. 2º O plantão será presencial, salvo nos dias 25 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018, ocasião em que se dará na forma de sobreaviso, ficando o defensor plantonista responsável por todas as demandas urgentes e inadiáveis de natureza criminal.

Art. 3º Abrir prazo para inscrição voluntária, para participação do plantão de recesso de final de ano da área Criminal da Comarca de Belo Horizonte, por período e área de atuação, na forma do anexo desta Portaria.

§1º As inscrições deverão ser encaminhadas por meio eletrônico até as **23h:59 do dia 18 de agosto de 2017**, ao email criminal@defensoria.mg.def.br, indicando o período e a área de interesse.

§2º Caso haja mais de dois inscritos para cada período, serão escolhidos aqueles que se inscreveram em primeiro lugar.

§3º Somente serão aceitas inscrições para os períodos mencionados no anexo desta Portaria, ficando vedada a inscrição para datas específicas.

§4º Não havendo inscritos em número suficiente, serão convocados defensores públicos em número necessário à demanda, sendo que a definição do período e da área de atuação dar-se-á mediante sorteio a ser realizado pela Coordenação Criminal da Capital.

§5º A convocação dos defensores públicos seguirá lista própria do recesso, a ser criada, mantida e atualizada pela Coordenação Criminal, independente da lista de convocados da Defensoria-Geral.

Fernando Luis Camargo Araújo
Defensor Público
MADEP 0885
Coordenador Criminal da Capital



Art. 5º É permitida, no prazo de até cinco dias antes do início do recesso, mediante autorização do Coordenador Criminal, a permuta de período e de área de atuação, bem como a substituição voluntária, ainda que em data isolada de plantão.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador Criminal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2017.

FERNANDO LUÍS CAMARGOS ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO – MADEP 0685
COORDENADOR CRIMINAL



Anexo

<i>Área de atuação</i>	<i>Períodos</i>	<i>Sistema</i>	<i>Número de defensores públicos</i>
Audiência de custódia	1º Período - 20 a 22/12/2017	Presencial	2
	2º Período - 26 a 29/12/2017	Presencial	2
	3º Período - 02 a 05/12/2018	Presencial	2
Urgência Criminal	1º Período - 20 a 22/12/2017	Presencial	2
	2º Período - 25 a 29/12/2017	Sobreaviso no dia 25/12/2017 e presencial do dia 26 a 29/12/2017	1 no dia 25/12/2017 e 2 do dia 26 a 29/12/2017
	3º Período - 1º a 05/12/2018	Sobreaviso no dia 1º/12/2017 e presencial do dia 02 a 05/01/2018	1 no dia 1º/12/2017 e 2 do dia 02 a 05/01/2018
Execução Penal	1º Período - 20 a 22/12/2017	Presencial	2
	2º Período - 26 a 29/12/2017	Presencial	2
	3º Período - 02 a 05/12/2018	Presencial	2
Auditoria Militar	1º Período - 20 a 22/12/2017	Sobreaviso	2
	2º Período - 26 a 29/12/2017	Sobreaviso	2
	3º Período - 02 a 05/12/2018	Sobreaviso	2


 Fernando Luis Camargos Araújo
 Defensor Público
 MADEF 0685
 Coordenador Criminal da Capital

